N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 55.657.825/0001-75

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$82.756 mil, que

representa 94,35% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que o resultado dos testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 55.657.825/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**456**	**0,52**	**790**	**1,64**
Singulare CTVM S.A.		5	0,01	6	0,01
Banco Bradesco S.A.		451	0,51	784	1,63
Títulos e Valores Mobiliários		**4.185**	**4,77**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimentos		**4.185**	**4,77**	**-**	**-**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**4.185**	**4,77**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		4.185	4,77	-	-
Direitos Creditórios	**5**	**82.756**	**94,35**	**47.300**	**98,24**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**60.338**	**68,79**	**37.795**	**78,50**
Direitos Creditórios a vencer		58.625	66,84	33.204	68,96
Direitos Creditórios vencidos		2.019	2,30	4.680	9,72
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(306)	- 0,35	(89)	- 0,18
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.3**	**22.418**	**25,56**	**9.505**	**19,74**
Direitos Creditórios a vencer		21.432	24,44	8.531	17,72
Direitos Creditórios vencidos		1.062	1,21	999	2,07
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(76)	- 0,09	(25)	- 0,05
Outros Valores a Receber		**1.510**	**1,72**	**956**	**1,99**
Outros valores a receber		1.509	1,72	956	1,99
Despesas Antecipadas		1	-	-	-
Total do ativo		**88.907**	**101,36**	**49.046**	**101,87**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		34	0,04	21	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,01	10	0,03
Consultoria		500	0,57	80	0,17
Créditos a conciliar		-	-	784	1,63
Despesas de cobrança		200	0,23	-	-
Outros valores a pagar		451	0,51	1	-
Total do passivo		**1.198**	**1,36**	**896**	**1,87**
Patrimônio líquido		**87.709**	**100,00**	**48.150**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**88.907**	**101,36**	**49.046**	**101,87**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 55.657.825/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e do Período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/04/2026	Período de 16/08/2024 a 30/04/2025
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**23.331**	**6.933**
Resultados de direitos creditórios	23.182	6.921
Resultados de direitos creditórios - outros	417	126
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(268)	(114)
Títulos e Valores Mobiliários	**563**	**99**
Cotas de fundos de investimento	**563**	**99**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	563	99
Demais despesas	**(6.749)**	**(313)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(34)	(23)
Taxa de administração e gestão	(370)	(150)
Taxa de distribuição de cotas	-	(5)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(19)	(13)
Taxa de fiscalização - CVM	(44)	(14)
Despesas de consultoria	(4.850)	(80)
Despesas de Cobrança	(1.400)	-
Outras despesas diversas	(17)	(23)
Resultado do exercício/período	**17.145**	**6.719**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 55.657.825/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e do Período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		Exercício findo em 30/04/2026	Período de 16/08/2024 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**48.150**	**-**
Total de 19.942,794800 cotas Subordinada a R$ 1.270,789817		25.343	-
Total de 4.093,976104 cotas Mezanino a R$ 1.041,766293		4.265	-
Total de 5.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.093,205532		5.466	-
Total de 4.970,898702 cotas Sênior II a R$ 1.069,990911		5.319	-
Total de 7.432,805267 cotas Sênior IV a R$ 1.043,676553		7.757	-
Resultado do exercício/período		**17.145**	**6.719**
Cotas emitidas		**24.134**	**46.550**
4.620,533614	cotas Mezanino III	4.700	-
453,754483	cotas Sênior IV	490	-
17.292,595284	cotas Sênior V	17.444	-
1.500,000000	cotas Sênior VII	1.500	-
19.942,794800	cotas Subordinada	-	20.000
4.093,976104	cotas Mezanino	-	4.100
5.000,000000	cotas Sênior	-	5.000
4.970,898702	cotas Sênior II	-	5.000
4.988,523943	cotas Sênior III	-	5.000
7.432,805267	cotas Sênior IV	-	7.450
Cotas resgatadas		**(20)**	**(5.119)**
6,175526	cotas Mezanino III	(6)	-
8,184108	cotas Sênior V	(8)	-
5,678420	cotas Sênior VII	(6)	-
4.988,523943	cotas Sênior III	-	(5.119)
Cotas amortizadas		**(1.700)**	**-**
	cotas Sênior IV	(1.700)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**22.414**	**41.431**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**87.709**	**48.150**
		87.709	**48.150**
Total de 19.942,794800 cotas Subordinada a R$ 1.712,367671		34.149	-
Total de 4.093,976104 cotas Mezanino a R$ 1.244,083453		5.093	-
Total de 4.614,358087 cotas Mezanino III a R$ 1.208,829689		5.578	-
Total de 5.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.309,062870		6.545	-
Total de 4.970,898702 cotas Sênior II a R$ 1.275,332176		6.339	-
Total de 7.886,559750 cotas Sênior IV a R$ 999,886683		7.886	-
Total de 17.284,411175 cotas Sênior V a R$ 1.184,345538		20.471	-
Total de 1.494,321580 cotas Sênior VII a R$ 1.102,565881		1.648	-
Total de 19.942,794800 cotas Subordinada a R$ 1.270,789817		-	25.343
Total de 4.093,976104 cotas Mezanino a R$ 1.041,766293		-	4.265
Total de 5.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.093,205532		-	5.466
Total de 4.970,898702 cotas Sênior II a R$ 1.069,990911		-	5.319
Total de 7.432,805267 cotas Sênior IV a R$ 1.043,676553		-	7.757

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 55.657.825/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e do Período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/04/2026	Período de 16/08/2024 a 30/04/2025
Resultado Líquido do exercício/período	**17.145**	**6.719**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(23.182)	(5.318)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(563)	(99)
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	268	114
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	34	21
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	10
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	500	80
(+)Outros valores a pagar não liquidados	200	-
Resultado Ajustado	**(5.585)**	**1.527**
(Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento	(3.622)	99
(Aumento) em Direitos creditórios	(12.542)	(42.096)
(Aumento) em Outros valores a receber	(554)	(956)
(Redução)/Aumento Valores a pagar	(445)	785
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(22.748)**	**(40.641)**
Cotas Emitidas	24.134	46.550
Cotas Resgatadas	(20)	(5.119)
Cotas Amortizadas	(1.700)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**22.414**	**41.431**
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(334)**	**790**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	790	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	456	790
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(334)**	**790**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2024 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

O público-alvo da Classe Única é composto exclusivamente por Investidores Qualificados, definidos no presente Anexo como Investidores Autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

▪ **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se

aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	75,32%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25,

emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.04.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - CIC FIF Responsabilidade Limitada	09.577.447/0001-00	49,753728	84.117,140835	4.185
Total				**4.185**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 563 (R$ 99 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo Direitos Creditórios ‘a performar’, ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe: cheques, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, cédula de produtor rural, cédula de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	33.419	1.638	35.057
De 31 a 60 dias	13.449	183	13.632
De 61 a 90 dias	5.594	181	5.775
De 91 a 120 dias	2.476	9	2.485
De 121 a 365 dias	3.392	8	3.400
Mais de 365 dias	295	-	295
Totais	**58.625**	**2.019**	**60.644**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(306)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**60.338**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	17.868	4.624	22.492
De 31 a 60 dias	9.333	56	9.389
De 61 a 90 dias	3.466	-	3.466
De 91 a 120 dias	1.424	-	1.424
De 121 a 365 dias	1.113	-	1.113
Totais	**33.204**	**4.680**	**37.884**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(89)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**37.795**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.572	979	9.551
De 31 a 60 dias	6.098	48	6.146
De 61 a 90 dias	2.758	35	2.793
De 91 a 120 dias	1.544	-	1.544
De 121 a 365 dias	2.460	-	2.460
Totais	**21.432**	**1.062**	**22.494**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(76)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**22.418**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.765	994	3.759
De 31 a 60 dias	2.430	5	2.435
De 61 a 90 dias	1.846	-	1.846
De 91 a 120 dias	835	-	835
De 121 a 365 dias	655	-	655
Totais	**8.531**	**999**	**9.530**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(25)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.505**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**30.04.2026**	**30.04.2025**
(=) Saldo Inicial	**47.414**	**-**
(+) Aquisições	466.506	177.611
(-) Liquidações	(453.964)	(137.118)
(+) Rendimentos	23.182	6.921
(=) Saldo no final do exercício	**83.138**	**47.414**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 417 (R$ 126 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	77.501	835	78.336	0,00%	-
B	1.820	1167	2.987	1,27%	(38)
C	713	805	1.518	13,62%	(207)
D	23	232	255	37,46%	(95)
E	-	1	1	70,51%	(1)
F	-	41	41	100,00%	(41)
Saldo em 30.04.2026	**80.057**	**3.081**	**83.138**		**(382)**
Reversão para perda por redução no valor de recuperação					268
Saldo no exercício anterior					**(114)**

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	37.934	1.026	38.960	0,00%	-
B	3.756	4.508	8.264	1,05%	(87)
C	45	145	190	14,13%	(27)
Saldo em 30.04.2025	**41.735**	**5.679**	**47.414**		**(114)**
Reversão para perda por redução no valor de recuperação					114
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.541	-	3.541	4,04
Devedor 2	2.835	-	2.835	3,23
Devedor 3	2.639	-	2.639	3,01
Devedor 4	2.058	-	2.058	2,35
Devedor 5	1.967	-	1.967	2,24
Devedor 6	1.831	-	1.831	2,09
Devedor 7	1.790	-	1.790	2,04
Devedor 8	1.763	-	1.763	2,01
Devedor 9	1.496	-	1.496	1,71
Devedor 10	1.483	-	1.483	1,69
Demais devedores	61.735	(382)	61.353	69,94
Total	**83.138**	**(382)**	**82.756**	**94,35**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.537	(27)	2.510	5,21
Devedor 2	1.430	-	1.430	2,97
Devedor 3	1.400	-	1.400	2,91
Devedor 4	1.176	(12)	1.164	2,42
Devedor 5	1.093	-	1.093	2,27
Devedor 6	855	-	855	1,78
Devedor 7	822	(9)	813	1,69
Devedor 8	800	-	800	1,66
Devedor 9	724	-	724	1,50
Devedor 10	724	(8)	716	1,49
Demais devedores	35.853	(58)	35.795	74,33
Total	**47.414**	**(114)**	**47.300**	**98,23**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 21.998 (R$ 7.362 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025).

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,49%	31,07%	39,35%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	30,53%	38,48%	40,61%

5.9) Coobrigação

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em Direitos Creditórios, desde que cumpridos os requisitos da norma, oriundos de um único Cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações

realizadas pelos Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.10) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, o Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;

b) O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

c) Até 15% (quinze por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios relativos ao maior Cedente do Fundo;

d) Até 60% (sessenta por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios relativos aos 10 (dez) maiores Cedentes do Fundo;

e) Até 7% (sete por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios relativos ao maior Devedor/Sacado do Fundo e/ou Grupo Econômico;

f) Até 25% (vinte e cinco por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios relativos aos 10 (dez) maiores Devedores/Sacados do Fundo;

g) O prazo médio dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo deverá ser de 70 (setenta) dias corridos;

h) Até 15% (quinze por cento) do PL do Fundo poderá ser representado, em conjunto, por Direitos Creditórios representados por CCBs e notas comerciais;

i) Até 10% (dez por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios representados por cheques;

j) Até 10% (dez por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios representados por contratos; e

k) Até 35% (trinta e cinco por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo setor de serviço.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, ou terceiro subcontratado por este. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

5.11) Condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) Apenas Direitos Creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território nacional.

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 1.509 (R$ 956 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 451 (R$ 1 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos

os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		29.916	1.712,367671	1.712,367673	34,75
30/04/2025		23.873	1.270,789817	1.270,789817	27,08

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		4.668	1.244,083453	1.244,083455	19,42
30/04/2025		4.051	1.041,766293	1.041,766293	4,18

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		4.664	1.208,829689	1.208,829690	20,88
14/05/2025	(**)	1.000	1.000,000000	1.000,000000	0,00

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/04/2026		5.996	1.309,062870	1.309,062870	19,75
30/04/2025		5.221	1.093,205532	1.093,205532	9,32

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		5.816	1.275,332176	1.275,332178	19,19
30/04/2025		4.695	1.069,990911	1.069,990911	7,00

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		7.539	999,886683	1.246,364709	19,42
30/04/2025		7.245	1.043,676553	1.043,676553	4,37

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		17.936	1.184,345538	1.184,345540	18,43
19/05/2025	(**)	3.809	1.000,000000	1.000,000000	0,00

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		1.570	1.102,565881	1.102,565882	10,26
7/10/2025	(**)	1.494	1.000,000000	1.000,000000	0,00

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto. O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$1.000,00 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”).

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses. As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas Seniores. O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no presente Anexo Descritivo.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação de um Suplemento, anexo do Apêndice da Classe Sênior.
As Cotas Seniores de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos. As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso.

As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores. As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de

amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do Descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de Cotas Subordinadas Juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

Direitos de Voto dos Cotistas. Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais.

Colocação das Cotas e Novas Emissões. A distribuição das Cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou das Cotas Subordinadas Juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas Cotas prevista em instrumento próprio. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

Subscrição e Integralização das Cotas. As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As Cotas serão integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio

(i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas com Direitos Creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de Direitos Creditórios à Classe, caso aplicável.

Caso a Classe realize qualquer amortização de Cotas, quer Amortização de Principal, pagamento de Remuneração ou outro pagamento, em período em que um Cotista esteja qualificado como Cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao Cotista inadimplente com relação às Cotas inadimplidas serão utilizados para o pagamento dos débitos do Cotista inadimplente perante a Classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, serão entregues ao Cotista inadimplente a título de amortização de suas Cotas.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que será autenticado pelo subscritor; (ii) assinará declaração de Investidor Qualificado ou de Investidor Profissional, conforme o caso; e (iii) receberá uma cópia do Regulamento, deste Anexo Descritivo e do Apêndice, declarando, mediante assinatura do Termo de Adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no Regulamento e no Descritivo, especialmente daquelas referentes à Política de Investimento, à composição da Carteira, à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas Cotas, conforme descritos no Descritivo; e (c) no caso de subscrição de Cotas objeto de Oferta Pública, (1) de que a Oferta Pública foi objeto de registro

perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as Cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas no Descritivo e na regulamentação aplicável.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição do adquirente das Cotas de acordo com o público-alvo da Classe, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas no mercado secundário. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

As Cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público-alvo da Classe; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Classificação de Risco das Cotas. A exclusivo critério do Gestor, ou caso deliberado em Assembleia Especial, poderá ser contratada Agência de Classificação de Risco para emissão de relatório de classificação de risco de determinada Subclasse. Caso haja a contratação e/ou cancelamento dos serviços de classificação de risco, o Administrador deverá ser divulgado aos Cotistas da respectiva Subclasse. A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às Cotas objeto de classificação não implicará a adoção de quaisquer medidas pelo Administrador, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma deste Anexo Descritivo, desde que tal rebaixamento não constitua um Evento de Liquidação Antecipada Patrimônio Líquido do Fundo. O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das Classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, serão observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no Regulamento e no Descritivo.

O somatório do valor das Cotas será necessariamente equivalente ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de 4.620,533614 cotas mezanino III no montante de R$ 4.700, 453,754483 cotas sênior IV no montante de R$ 490, 17.292,595284 cotas sênior V no montante de R$ 17.444, 1.500,000000 cotas sênior VII no montante de R$ 1.500.

No período de 16 de agosto de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, houve emissão de 19.942,794800 cotas subordinadas no montante de R$ 20.000, 4.093,976104 cotas mezanino no montante de R$ 4.100, 5.000,000000 cotas sênior no montante de R$ 5.000, 4.970,898702 cotas sênior II no montante de R$ 5.000, 4.988,523943 cotas sênior III no montante de R$ 5.000 e 7.432,805267 cotas sênior IV no montante de R$ 7.450.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve resgate de 6,175526 cotas mezanino III no montante de R$ 6, 8,184108 cotas sênior V no montante de R$ 8 e 5,678420 cotas sênior VII no montante de R$ 6.

No período de 16 de agosto de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, houve resgate de 4.988,523943 cotas sênior III no montante de R$ 5.119.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve amortização de cotas Sênior IV no montante de R$ 1.700. No período de 16 de agosto de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, não houve amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Apogee Serviços de Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Apogee Serviços de Cobrança Ltda.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	5	-	6	-

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(19)	(207)	(13)	(98)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(23)	(1)	(11)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**	(15)	(163)	(8)	(52)
Consultoria	**Apogee Serviços de Cobrança Ltda.**	(500)	(4.850)	(80)	(80)
Agência de cobrança	**Apogee Serviços de Cobrança Ltda.**	(200)	(1.400)	-	-

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Taxa de Administração. Pelos serviços de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nos seis primeiros meses de operação, de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) do sétimo mês até o décimo segundo mês de operação, e de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação;

Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até o patrimônio de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação;

Taxa Máxima de Custódia. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única a taxa já incluída na Taxa de Administração;
Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGPM ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 207 (R$ 98 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de administração, R$ 163 (R$ 52 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de gestão e R$ 23 (R$ 11 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de custódia.

17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Apogee Serviços de Cobrança Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelas Consultoras Especializadas, será devida pela Classe Única, uma remuneração mensal equivalente a R$ 500 (quinhentos mil reais).

Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agentes de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 200 (duzentos mil reais).

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de abril de 2026 foram de R$ 6.250 (R$ 80 no período de 16 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025).

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os

critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025:

a) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

b) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II deste instrumento.

b.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a

investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.1).

c) A alteração do Índice de Subordinação Mínimo Sênior, que deixará de ser de 60% e passará a ser de 50%, com a consequente alteração do item 10.1., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"10.1. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Sênior deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Sênior")."

***d)** A alteração do Índice de Subordinação Mínimo Mezanino, que deixará de ser de 50% e passará a ser de 25%, com a consequente alteração do item 10.2., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:*
"10.2. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino").

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 15 de maio de 2025.

TERMO CELEBRADO EM 12 DE JUNHO DE 2025:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 14º (décimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência: 11 (onze) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série.

Datas de Pagamento: do 12º (décimo segundo) mês até o 14º (décimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da

Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

12º mês	***13º mês***	***14º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 11 DE AGOSTO DE 2025:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 4ª Série da Classe Única do Fundo.
(...)
Período de Carência: Até o 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, não haverá amortizações programadas.
Datas de Pagamento: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros

13º mês	***14º mês***	***15º mês***	***16º mês***	***17º mês***	***18º mês***
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1"*

b) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo II):

"Data de Resgate: no 14º (décimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
(…)

Período de Carência: Até o 11º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, não haverá amortizações programadas.

Datas de Pagamento: do 12º (décimo segundo) mês até o 14º (décimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

12º mês	***13º mês***	***14º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025:

a) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1).

b) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II deste instrumento.

b.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 10.000 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.1).

c) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III).

d) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 10.000 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo IV).

TERMO CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2025:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 17º (décimo sétimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo.
(...)
Período de Carência: 14 (quatorze) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série.
Datas de Pagamento: do 15º (décimo quinto) mês até o 17º (décimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

15º mês	***16º mês***	***17º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025:

(i) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):
"Data de Resgate:
(...)
no 17º (décimo sétimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª

Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência: 14 (quatorze) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série.

Datas de Pagamento: do 15º (décimo quinto) mês até o 17º (décimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

15º mês	***16º mês***	***17º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025:

(i) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

“Data de Resgate: no 11º (décimo primeiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência: Até o 8º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas.
Datas de Pagamento: do 9º (nono) mês até o 11º (décimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

9º mês	***10º mês***	***11º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2026:

(i) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência", "Meta de Remuneração" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 20º (vigésimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

Meta de Remuneração: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano).

Período de Carência: 17 (dezessete) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série.

Datas de Pagamento: do 18º (décimo oitavo) mês até o 20º (vigésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

18º mês	***19º mês***	***20º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2026:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 20º (vigésimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
(…)
Período de Carência: Até o 17º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, não haverá amortizações programadas.

Datas de Pagamento: do 18º (décimo oitavo) mês até o 20º (vigésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

18º mês	***19º mês***	***20º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2026:

A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 17º (décimo sétimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
(...)
Período de Carência: Até o 14º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, não haverá amortizações programadas.
Datas de Pagamento: do 15º (décimo quinto) mês até o 17º (décimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira

integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

15º mês	***16º mês***	***17º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

b) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo II):

"Data de Resgate: no 23º (vinte e três) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência: 20 (vinte) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série.

Datas de Pagamento: do 21º (vigésimo primeiro) mês até o 23º (vigésimo terceiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

21º mês	***22º mês***	***23º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

c) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo III):

"Data de Resgate: no 25º (vigésimo quinto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 4ª Série da Classe Única do Fundo.
(...)
Período de Carência: Até o 19º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, não haverá amortizações programadas.

Datas de Pagamento: do 20º (vigésimo) mês até o 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

20º mês	***21º mês***	***22º mês***	***23º mês***	***24º mês***	***25º mês***
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1”*

d) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo IV):

“Data de Resgate: no 17º (décimo sétimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência: Até o 14º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas.

Datas de Pagamento: do 15º (décimo quinto) mês até o 17º (décimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

15º mês	***16º mês***	***17º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2026:

(i) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate: no 26º (vigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência: 23 (vinte e três) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série. Datas de Pagamento: do 24º (vigésimo quarto) mês até o 26º (vigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

24º mês	***25º mês***	***26º mês***
1/3	*1/2*	*1/1*

TERMO CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2026:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"Data de Resgate: no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência:
(…)
Do 1º ao 13º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no

entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.

Datas de Pagamento: do 14º (décimo quarto) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

14º mês	***15º mês***	***16º mês***	***17º mês***	***18º mês***	***19º mês***
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1”*

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026:

(i) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

“Data de Resgate: no 23º (vigésimo terceiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrandose a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

(...)

Período de Carência: Até o 20º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, não haverá amortizações programadas.

Datas de Pagamento: do 21º (vigésimo primeiro) mês até o 23º (vigésimo terceiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

21º mês	22º mês	23º mês
1/3	1/2	1/1

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações do presente termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

ATA DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026:

a) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

“Data de Resgate: no 26º (vigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

(...)

Datas de Pagamento: do 24º (vigésimo quarto) mês até o 26º (vigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

24º mês	25º mês	26º mês
1/3	1/2	1/1

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações do presente termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***